Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2347/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17614/2013
PROTOCOLO	:	1453049
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	M. J. DA SILVA SOM - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAR OS CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DO 9° FESTINOVA E 9° CANTANOVA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	41.800,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, realizado por meio do Pregão Presencial nº 219/2013, e de formalização do Contrato nº 213/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS